



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 4 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Termo de Revogação de Licitação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 015/2021.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K5B3WMUGMOIOCGCPIIO7G

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Findado o prazo e diante da decadência na apresentação da peça recursal pela empresa VIDA VET COMERCIO DE PRODUTOS VERETERINARIOS EIRELI, tendo o pregoeiro se manifestado pela manutenção da sua decisão, foi o processo analisado pela assessoria jurídica que emitiu parecer no qual opina pela revogação da presente licitação tendo em vista fatos novos que apontam que o valor a ser contratado traria prejuízos para administração, haja visto que foi firmado um contrato temporário com um profissional formado em medicina veterinária por valores muito inferior ao apresentado pela empresa vencedora do certame, devendo assim realizar um novo planejamento e solicitação da real necessidade excluindo os serviços que será prestados pelo profissional já contratado, e posteriormente publicado um novo processo licitatório.

Diante dos fatos apresentados fica **REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021**, realizado a última sessão em 22/09/2021, por interesse público já justificado acima e descrito no parecer jurídico.

A presente decisão encontra-se embasamento no parecer da Procuradoria Jurídica, o Art 49, §3º da Lei 8.666/93, bem como no item 14.7 do edital em epigrafe.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Ficam as empresas participantes do presente certame, dispensadas das obrigações ora assumidas no presente certame, haja visto a **REVOGAÇÃO**, sendo então aberto o prazo de cinco dias úteis, de acordo a previsão constante no Art 49, §3º e Art 109, inciso I aliena C da lei 8.666/93 para o contraditório e ampla defesa via recurso administrativo.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Teofilândia – BA, 04 de Outubro de 2021

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30